



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2015 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA E A
EMPRESA NORTE TURISMO LTDA – EPP.**

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA**, sociedade de economia mista, com sede à Avenida Nazaré, nº 708 - Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.850.095/0001-93, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **GILBERTO ALBUQUERQUE DE NORONHA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1540906 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 307.650.642-00, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **NORTE TURISMO LTDA – EPP**, com sede estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº. 43-B, Centro, CEP: 66010-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.570.254/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada legalmente pela Sra. **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, viúva, empresária e administradora, Portadora da carteira de identidade nº. 697243-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.031.862-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo de Aditivo decorre do Processo Administrativo nº 224/2019 oriundo do contrato nº 011/2015, fundamentado no § 3º do artigo 91 e “caput” do art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº. 011/2015 celebrado em 26/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Este termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Junho de 2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM. Podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor global do contrato é o mesmo do contrato original, estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O valor mensal é de acordo com a quantidade de passagens aéreas utilizadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, matérias de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da administração, estão assegurados na seguinte funcional.

Dotação Orçamentária nº 2.07.52.19.122.0007.2162;

Natureza: 339033;

Fonte: 1001.020000

Sub Ação: 2162-001

Tarefa: 009

Desdobramento: 33903301

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos legais.

Belém, 26 de Junho de 2019

GILBERTO ALBUQUERQUE DE NORONHA
DIRETOR PRESIDENTE - CINBESA

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA – EPP

